



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.994, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza adequação orçamentária no Órgão 03 – Secretaria de Administração e Fazenda, mediante abertura de crédito adicional por redução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com a seguinte especificação:

Órgão:	3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	10	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj./Atividade:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF
Elemento:	3.3.3.9.4.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	10	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj./Atividade:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reducido:	115802	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025, na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

financeiro de 2025 e dá outras providências e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal de Administração e Fazenda